



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.374

- DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO DOS INATIVOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimentos dos funcionários e servidores públicos, bem como os proventos dos inativos, da Câmara Municipal de Jacareí, ficam revalorizados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de novembro de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, autorizadas as suplementações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2º DE NOVEMBRO DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -